PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 198 DE 15 DE ABRIL DE 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar telefones públicos nos Bairros do Cururu e Caí, respectivamente nas residencias dos senhores Norberto Soares da Silveira e Domingos Spina.

§ Unico - As despesas correrão por conta da verba Eventuais, consignada no Orçamento vigente.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 17 de abril de 1959.

Luiz Alves dos Santos
Secretário